



**2ª VARA - FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** da parte ideal correspondente a 1/32 avos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **VALLOR URBANO LTDA (CNPJ/ME Nº 51.000.503/0001-06)** e **EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA (CPF/ME Nº 048.136.748-95)** e seu cônjuge **MARIA ROSELI SOARES COSTA (CPF/ME Nº 120.769.668-46)**; bem como os coproprietários **LAERCIO LAURY COSTA (CPF/ME Nº 131.155.108-53)**, **JOSEPH MOUTRAN (CPF/ME Nº 014.988.438-91)** e seu cônjuge **ELENIR APPARECIDA BIZARRO MOUTRAN (CPF/ME Nº 132.960.538-16)**, **MARIA APARECIDA MOUTRAN (CPF/ME Nº 033.257.318-48)**, **AIRTON SEBASTIÃO BRESSAN (CPF/ME Nº 962.968.878-68)** e seu cônjuge **ELAINE DECOLO BRESSAN (CPF/ME Nº 300.082.338-70)**, **FERNANDO PEREIRA PINTO COSTA (CPF/ME Nº 120.861.388-06)**, **ELAINE PEREIRA PINTO COSTA (CPF/ME Nº 142.194.238-00)**, **LUCIANA PEREIRA PINTO COSTA MUSSI (CPF/ME Nº 256.091.468-95)** e seu cônjuge **LUIZ ANTÔNIO MUSSI (CPF/ME Nº 374.543.230-49)** e **MRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/ME Nº 03.389.931/0001-11)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Marcel Nai Kai Lee, da 2ª Vara – Foro de Campo Limpo Paulista, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Obrigação de Fazer C/C Pedido de Imposição de Multa por Inadimplemento, Reparação por Danos e Pedido de Consignação em Pagamento em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **OTÁVIO ROBERTO MACIEL (CPF/ME Nº 310.660.398-44)** em face de **VALLOR URBANO LTDA (CNPJ/ME Nº 51.000.503/0001-06)** e **EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA (CPF/ME Nº 048.136.748-95)**, nos autos do **Processo nº 0000208-66.2019.8.26.0115** (Processo Principal nº 0003591-28.2014.8.26.0115), e foi designada a venda da parte ideal correspondente a 1/32 avos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Avenida João Amato, nº 584, Chácara Lagoa Branca, Campo Limpo Paulista/SP - CEP: 13231-620. **Descrição do Imóvel:** Uma Gleba de Terras urbana, designada GLEBA 1A, localizada na Avenida João Amato, nº 584, bairro de Ivturucuia, Sítio São Joaquim, desmembrada da Gleba 1, no município de Campo Limpo Paulista, SP, com a área de 190.000,00m².

| Dados do Imóvel          |                 |                                                            |
|--------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal nº   | 004.101.003.002 |                                                            |
| Matrícula Imobiliária nº | 138.106         | 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP |

**Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 2.507.577,08 (Out/2021 – fls. 101/105).

**Valor de Avaliação de 1/32 avos do imóvel:** R\$ 78.361,78.

**Valor de avaliação 1/32 avos do imóvel atualizado:** R\$ R\$ 84.266,59 (Set/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

**Débitos Tributários:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

**Débito Exequendo:** R\$ 41.539,85 (Mar/2020 – fls. 72/74).



**02** - A 1ª praça terá início em **31 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 03 de novembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03 de novembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 25 de novembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

**03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**04** - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**05** - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**06** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**07** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**08** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**09** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



**10** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**11** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**12** - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**13** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**14** - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**16** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. MARCEL NAI KAI LEE**  
**JUIZ DE DIREITO**